

LEI Nº 1207

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Escola João XXIII, para repassar recursos, oriundos do FNDE, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio, com a Escola João XXIII, CNPJ 77.593.887/0001-01, estabelecida à Rua Emilio Magno Glatt, 770, nesta cidade, para repassar a importância de R\$ 3.996,00 (três mil e novecentos e noventa e seis reais), em 10 parcelas de R\$ 399,60 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sendo relativos a PNAE-CRECHE – 28 alunos, valor de cada parcela de R\$ 100,80 (cem reais e oitenta centavos) e PNAE – EF, 83 alunos, valor de cada parcela R\$ 298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Art. 2º- O referido recurso, destina-se exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, para a merenda escolar para o corpo discente.

Art. 3º - Os repasses dos recursos, serão efetuados sempre após os referidos valores serem creditados pelo FNDE ao município.

Art. 4º - Fica a Escola, obrigada a prestar contas ao município, do valor recebido, até a data de 31.01.2007.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro,
Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e seis.

JUVENAL GHETTINO

Prefeito Municipal